



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIFE**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Praça Dr. Castro Azevedo, 47 – Centro – Tel.: (82) 3273-1198 – CEP: 57.230-000 – Coruripe/AL

**LEI MUNICIPAL Nº1502/2020**

Dispõe sobre a suspensão dos pagamentos das contribuições previdenciárias patronais dos Município de Coruripe devidas ao regime Próprio de Previdência – PREVICORURIFE e, dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIFE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica suspenso o pagamento das contribuições previdenciárias patronais do Município de Coruripe devidas ao regime próprio de previdência - PREVICORURIFE, com vencimento a contar do dia 1º de março a 31 de dezembro de 2020, fundamentado na Lei Complementar nº173 de 27 de maio de 2020.

Parágrafo único – O pagamento das contribuições poderá ser reestabelecido de forma total ou parcial a critério da administração, a qualquer tempo independentemente do prazo previsto no artigo 1º.

**Art. 2º** - O valor devido que trata o caput do art.1º, quando consolidado, será parcelado em 60 (sessenta) meses, que deverá ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

§1º O Município através da PREVICORURIFE apresentará o termo de parcelamento ao Poder Legislativo após sua celebração.

§2º Não firmado parcelamento previsto no caput, o valor devido deverá ser pago pelo Município, com a aplicação do índice oficial de atualização monetária e da taxa de juros previstos na legislação municipal para os casos de inadimplemento da obrigação de repasse, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial, até o dia 31 de janeiro de 2021.

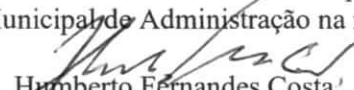
**Art.3º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

Coruripe/AL, 13 de agosto de 2020.

  
JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA  
PREFEITO

Esta lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe ao dia 13 agosto de 2020 e registrada na Secretaria Municipal de Administração na mesma data.

  
Humberto Fernandes Costa  
Secretário Municipal de Administração